



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES**  
*Gabinete da Vereadora Dra Maria Ângela Girardi*

**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02 /2020**

“Acrescenta parágrafo 4º ao art. 60 da Lei Orgânica do Município de Cataguases”.

A Câmara Municipal de Cataguases aprova:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo 4º ao art 60 da Seção IV – Das Atribuições do Prefeito, da Lei Orgânica do Município de Cataguases

“ Art. 60 – omissis:

**Parágrafo 4º – em caso de decretação no município de Estado de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, os prazos de que trata o inciso XIII deste artigo serão reduzidos para 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período, em razão da complexidade da matéria ou dificuldade de obtenção dos dados pleiteados, no que se referir ao decreto.**

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura vem corrigir uma distorção que se impera em períodos de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública pois muitas vezes, nossa função de fiscalizadores do Poder Executivo ficam reprimidas, devido aos prazos de respostas alargados, por parte do executivo, neste período.

Entendemos que, paradoxalmente, são ocasiões em que a fiscalização do vereador necessita de maior agilidade e efetividade.

Por essas razões, é que solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

Cataguases, 05 de novembro de 2020

**MARIA ÂNGELA GIRARDI**

**Vereadora**

*Mairry de Lourdes Martins Andrade*  
COORDENADORA DO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES  
Recebido em  
05/11/2020